LEI COMPLEMENTAR Nº 129, DE 5 DE MAIO DE 2023

"ALTERA A LEI COMPLEMENTAR 123, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023 E A LEI COMPLEMENTAR Nº 06, DE 30 DE MAIO DE 2005, ADEQUANDO AS FUNÇÕES NECESSÁRIAS AO PERÍODO DE TRANSIÇÃO PRORROGADO PELA MEDIDA PROVISÓRIA N. 1.167/2023, ATÉ 30 DE DEZEMBRO DE 2023".

O povo do município de Guaranésia, por meio de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Altera o *caput*, os incisos II e III do artigo 4º da Lei Complementar 123, de 28 de fevereiro de 2023, que passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º. Durante o período de convivência legislativa previsto no art. 191 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, **até 30 de dezembro de 2023,** serão observadas as seguintes regras transitórias:

(...)

II – A Comissão de Licitação e a Equipe de Apoio ao Pregão instituídas respectivamente com base na Lei Federal n. 8.666/93 e na Lei Federal n. 10.520/2002 continuarão existindo até **30 de dezembro de 2023, tendo em vista a possibilidade de uso da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, prevista na MPV n. 1167/2023,** com direito à gratificação prevista no art. 35 da Lei Municipal nº 06/2005 nesse período;

III – No dia **31 de dezembro de 2023** ficam extintas as funções mencionadas no inciso II e ficam criadas no Poder Executivo Municipal, as seguintes comissões e funções gratificadas para apoio ao agente de contratação e pregoeiro, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021:"

Art. 2°. Altera a redação do art. 35 da Lei Complementar 06, de 30 de maio de 2005, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 35. O servidor efetivo, quando convocado para compor Comissão de Licitação, Comissão de Contratação, Equipe de Apoio à Licitação e Equipe de Apoio ao Pregão ou Comissão de Controle Interno do Município de Guaranésia, terá direito à gratificação estabelecida no Anexo VI, a qual não poderá ser incorporada nem computada para cálculo de qualquer outra vantagem ou parcela remuneratória."

Art. 3º. Altera o Anexo VI, da Lei Complementar nº 6, de 30 de maio de 2005 que passa a vigorar conforme o anexo da presente lei.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias do Município, suplementadas se necessário.

Art. 5º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação nos locais de costume, revogando-se as demais disposições em contrário, retroagindo seus efeitos à entrada em vigor da MPV 1.167, em 31 de março de 2023.

Guaranésia, 5 de maio de 2023.

Laércio Cintra Nogueira
Prefeito de Guaranésia

LEI COMPLEMENTAR Nº 129, DE 5 DE MAIO DE 2023

ANEXO

LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 06, DE 30 DE MAIO DE 2005.
ANEXO VI
Arts. 33, 34, **35** e 36, 36-A, 36-B, 36-C, 36-D, 36-E, 36-F, 36-G desta Lei.

Denominação do Adicional	**Definição**	**Base de concessão**
Adicional de Cargo Comissionado Conf. Lei C. nº06/2005 – Art 33	Adicional devido ao servidor titular de cargo comissionado de recrutamento amplo ou restrito	20% (vinte por cento) sobre o vencimento dos cargos comissionados
Gratificação de Pronto Atendimento Conf. Lei C. nº 71 de 10/2017 – Art 36- C	Gratificação aos servidores efetivos e contratados mediante processo seletivo nos cargos de Agente de Apoio da Saúde, Assistente de Apoio da Administração, Auxiliar de Enfermagem, Auxiliar de Serviços Gerais, Enfermeiros, Motorista e Técnico de Enfermagem, que exerçam atividade no Pronto Atendimento Municipal – PAM da Secretaria Municipal de Saúde	20% sobre o vencimento base
Gratificação de **Comissão de Licitação, Comissão de Contratação, Equipe de Apoio à Licitação, Equipe de Apoio ao Pregão** e Comissão de Controle Interno Conf. Lei C. nº 22 de 04/2009 – Art. 35	Gratificação devida ao servidor efetivo que atua na atividade específica de **Comissão de Licitação, Comissão de Contratação, Equipe de Apoio à Licitação, Equipe de Apoio ao Pregão** e Comissão de Controle Interno do Poder Executivo	R$ 427,45
Gratificação de servidor efetivo na Função de Encarregado Conf. Lei C. nº 06/2005 – Art. 38	Gratificação devida ao servidor efetivo designado para exercer atividades de encarregado.	R$ 427,45

Gratificação de Participação em Processo Seletivo Simplificado e Concurso Público Conf. Lei C. nº 22 de 04/2009 – Art. 36	Gratificação devida ao servidor efetivo que atua nas atividades específicas de Comissão organizadora e fiscalizadora de procedimento seletivo simplificado de contratação de pessoal e de Concurso Público, enquanto estiver no exercício da função.	R$ 427,45
Gratificação de Participação em Comissão Processante, Comissão Disciplinar, Comissão de Recebimento de Materiais, Comissão de Conferência de Bens Patrimoniais e Comissão de Avaliação de Desempenho Conf. Lei C. nº 68 de 08/2017 – Art. 36-B	Gratificação devida ao servidor efetivo que atua nas atividades específicas de Comissão processante em processos administrativos licitatórios, Comissão disciplinar em condutas de servidores, Comissão de recebimento no almoxarifado de materiais advindos de compras licitadas, na conferência de bens patrimoniais, e de avaliação de desempenho dos servidores públicos municipais, enquanto estiver no exercício da função.	R$ 427,45
Adicional para Exercício da Função PSF por Médico, para carga horária de 40h/semanais Conf. Lei C. nº 24 de 05/2010 – Art. 36- A e Lei 2.512 de 18/06/2021	Adicional devido ao servidor efetivo, ocupante do cargo de Médico, que atue nas atividades específicas do Programa de Saúde da Família.	R$ 11.542,47
Adicional para Exercício da Função PSF por Cirurgião Dentista, para carga horária de 40h/semanais Conf. Lei C. nº 24 de 05/2010 – Art. 36-A	Adicional devido ao servidor efetivo, ocupante do cargo de Cirurgião Dentista, que atue nas atividades específicas do Programa de Saúde da Família.	R$ 2.007,37
Gratificação de Responsável Técnico junto ao Sistema de Inspeção Municipal – SIM Conf. Lei C. nº 83 de 07/2018 – Art 36-E	Gratificação a servidor efetivo, habilitado para o exercício da medicina veterinária, quando nomeado para prestar seus serviços junto ao Sistema de Inspeção Municipal – SIM atuando com atribuições de Responsável Técnico.	R$ 1.804,41

Gratificação Especial para Função de Pregoeiro Conf. Lei C. nº 88 de 12/2018 – Art. 36-F	Gratificação especial a servidor efetivo, habilitado para o exercício da função de pregoeiro, para atuar em licitação na modalidade denominada Pregão, conforme os preceitos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.	R$ 1.804,41
Gratificação de Diretor Clínico junto ao Pronto Atendimento Municipal Conf. Lei C. nº 82 de 07/2018 – Art. 36 D	Gratificação a servidor efetivo, habilitado para o exercício da medicina, quando nomeado para prestar seus serviços junto ao Pronto Atendimento Municipal – PAM da Secretaria Municipal de Saúde atuando com atribuições de Diretor Clínico.	R$ 1.804,41
Gratificação para Função de Agente de Contratação, Controladoria Geral, Assessoramento Jurídico	Gratificação a servidor, preferencialmente efetivo, habilitado para o exercício da função de agente de contratação, controladoria geral e assessoramento jurídico que ficarão responsáveis pela condução dos procedimentos licitatórios, conforme os preceitos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.	R$ 1.804,41

Laércio Cintra Nogueira
Prefeito de Guaranésia